Artigo 15.º

Deveres e obrigações dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

1 — Participar à Câmara todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa.

2 — Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo.

3 — Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.

4 — Disponibilizar 70 horas por ano para a realização gratuita de tarefas de índole diversa na área do município, enquadradas no âmbito do previsto no Programa Cultural ou no Programa de Ocupação dos Tempos Livres, promovidos pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Camara Municipal, e por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo com as necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais do Direito.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

300748565

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 23988/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara, datado do passado dia 13 de Agosto, foi nomeada em regime de substituição, chefe da Divisão de Requalificação e Inserção de Áreas Críticas, Maria Margarida das Neves Pinho, técnica superior de direito de 2.ª classe, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do próximo dia 25 de Agosto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, diploma que adapta à administração local a citada lei.

22 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Sérgio Paiva.*

300747374

Aviso n.º 23989/2008

Permuta

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara, datado do passado dia 11 de Junho, foi autorizada a permuta da assistente administrativa principal, Dalila Ebrahim Alli, do mapa de pessoal da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, para o mapa de pessoal deste município, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Setembro, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

25 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador.*

300747341

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 23990/2008

Abertura de Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de dois lugares de Técnico de Informática do Grau 3 Nível 1

1 — Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara, proferido em 04 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*), do n.º 4 do artigo 6.º conjugada com o n.º 5 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Técnico de Informática do Grau 3 Nível 1.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Validade do concurso: O concurso é válido apenas para os lugares indicados, cessando a validade do mesmo com o preenchimento dos respectivos lugares.

4 — Contéudo funcional: O constante do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Oeiras.

6 — Remuneração: A que resulta do novo posicionamento da escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do MAPA II, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, podendo ser entregue pessoalmente na C.M.O.- Divisão Administrativa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a C.M.O., Largo Marquês de Pombal, 2784 — 501 Oeiras.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;

d) Classificação de Serviço de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados no mínimo de Bom na categoria anterior.

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

8.3 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Oeiras ficam dispensados da apresentação da certidão exigida na alínea *b*) do ponto 8.2.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Selecção dos candidatos:

9.1 — A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova de Conhecimentos
Entrevista Profissional
Avaliação Curricular

10 — Critérios de classificação

10.1 — A Classificação final dos candidatos será expressa pela média aritmética simples das classificações dos diversos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, efectuada com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EP * AC}{3}$$

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional